

Direção Geral

## **E D I T A L DG/FAED N ° 019/2 0 2 4**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resoluções nº 57/20 e 40/22 – CONSUNI, baixa o presente edital:

Torna pública aos docentes, técnicos e discentes do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED as eleições para representantes no Conselho Universitário – CONSUNI; Câmaras de: Ensino de Graduação – CEG, Extensão, Cultura e Comunidade – CECC e Administração e Planejamento - CAP; Conselho de Centro – CONCENTRO; Comissão Setorial Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – COPPTA e Colegiados Plenos dos Departamentos de: Biblioteconomia, Geografia, História e Pedagogia.

### **1 – Do Sistema de Votação Remota**

**1.1** Para as eleições e votação será utilizado o Sistema *Helios Voting*, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br e edu.udesc.br) dos eleitores.

### **2 – Das Vagas e Mandatos**

#### **2.1 COLEGIADOS PLENOS DEPARTAMENTAIS**

##### **Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação**

02 discentes titulares e 02 suplentes  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/12/2024.

##### **Colegiado Pleno do Departamento de Geografia**

04 discentes titulares e 04 suplentes  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/12/2024

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024

## **Colegiado Pleno do Departamento de História**

06 discentes titulares e 06 suplentes  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/12/2024

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024

## **Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia**

07 discentes titulares e 07 suplentes  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/12/2024

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024

## **2.2 CONSELHO DE CENTRO – CONCENTRO DA FAED**

01 discente titular e 01 suplente  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 16/12/2024.

02 docentes titulares e 02 suplentes  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 16/12/2024.

## **2.3 CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI**

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 08/12/2024.

02 docentes titulares e 02 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 08/12/2024.

## **2.4 CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CEG**

01 discente titular e 01 suplente  
Mandato: 01 (um) ano a contar de 05/12/2024

01 docente titular e 01 suplente  
Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024

## **2.5 CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE - CECC**

01 docente titular e 01 suplente

Mandato: 02 anos a contar de 05/12/2024

## **2.6 CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CAP**

01 docente titular e 01 suplente

Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024

## **2.7 COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO- COPPTA**

01 técnico/a universitário/a titular e 01 suplente

Mandato: 02 (dois) anos a contar de 05/12/2024.

## **2.8 Mandatos**

2.8.1 Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo departamento, conselho e colegiado.

2.8.2 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 01 (um) ano vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais do respectivo conselho e colegiados.

## **3 - Das inscrições**

3.1 As inscrições de candidaturas serão feitas por chapas, devendo constar os nomes completos e os números de matrícula do/a titular e do/a suplente e a vaga a que se candidatam, por meio do formulário Anexo I, e deverão ser enviadas do e-mail institucional (docente: @udesc.br; discente: @edu.udesc.br) do/a candidato/a titular para o e-mail [comissaoeleitoral.faed@udesc.br](mailto:comissaoeleitoral.faed@udesc.br), com cópia para o e-mail institucional do/a candidato/a suplente, no período de **29 de outubro a 25 de novembro de 2024**.

3.2 As inscrições serão feitas separadamente para o Conselho, Colegiado ou Câmara. Não serão aceitas candidaturas para mais de um Conselho, Colegiado ou Câmara em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail)/formulário.

3.3 Só poderão se inscrever técnicos e docentes da FAED em efetivo exercício de suas atividades na FAED, respeitadas as indicações por segmento apontadas no Item 2 deste edital.

3.4 Para as representações discentes nos Colegiados, Conselhos ou Câmaras só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados, no respectivo curso, no segundo semestre de 2024, respeitadas as indicações por segmento apontadas no Item 2 deste edital.

3.5 Ao procederem às inscrições, os/as candidatos/as automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

#### **4 - Da Homologação das chapas e do colégio eleitoral**

4.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia **26 de novembro de 2024**, publicando sua decisão na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso até 02 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os recursos deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da FAED, publicará na página eletrônica da FAED destinada às eleições a relação de docentes, técnicos/as e discentes aptos/as a votar, até a data da homologação das candidaturas.

4.3.1 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema *Helios Voting*, direcionada ao e-mail institucional do/a eleitor/a, comunicando sua aptidão para a eleição.

4.3.2 Os/as eleitores/as não listados/as na relação de aptos/as para votar poderão recorrer da decisão denegatória à Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis da publicação.

4.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato/a, tanto titular quanto suplente.

#### **5 – Das Eleições e da Votação Eletrônica**

5.1 Os/as eleitores/as aptos/as receberão, através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br), o *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

5.2 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do/a eleitor/a será enviada dentro das 24 horas que antecedem o início da votação.

5.3 Os/as eleitores/as aptos/as são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso à urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

5.4 As eleições ocorrerão no dia **04 de dezembro de 2024**, iniciando às 8h00 e encerrando às 18h00 horas, por meio de votação eletrônica no Sistema *Helios Voting*.

5.5 Os/as eleitores/as votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho ou colegiado, sob pena de invalidação do voto na representação.

## **6 – Da Apuração**

6.1 A apuração dos votos para extração do resultado no Sistema *Helios Voting* será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, e ocorrerá a partir das **18h05min** do dia da votação, com transmissão online por meio da Plataforma Teams, em *link* a ser divulgado na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

6.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada digitalmente a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

6.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

## **7 - Da Posse**

7.1 As chapas eleitas deverão aguardar a convocação para a reunião do respectivo Conselho, Colegiado ou Câmara para o qual foram eleitas, a fim de serem empossadas.

## **8 – Da Comissão Eleitoral**

8.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.

8.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos/as os/as representantes de cada conselho e colegiado.

8.3 Encerrado o processo de eleição, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da FAED dos resultados consignados em ata.

8.4 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens, via sistema *Helios Voting*, utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

## **9 – Das Disposições Gerais**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro da FAED.

9.2 As decisões e informações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED  
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D8O4QK35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CELSO JOAO CARMINATI** (CPF: 607.XXX.249-XX) em 25/10/2024 às 17:36:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzMzODZfMzM0MjJfMjAyNF9EOE80UUszNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033386/2024** e o código **D8O4QK35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.